



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 5 - SEAD

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 4/2023/SEAD-PI/DL /GP/PREG5 TERESINA/PI, 24 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO Nº: 00095.001550/2022-58

CADERNO DE RESPOSTA Nº 02/2023

REFERENTE À IMPUGNAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Empresa Impugnante: K.C.R. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 09.251.627/0001-90

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Araçatuba-SP.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de bens permanentes para implementação de 06 (seis) oficinas de panificação e confeitaria no Sistema Penitenciário do Piauí (Convênio Federal Depen – MJSP 124/2015 – Plataforma +Brasil nº 822381/2015)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa **K.C.R. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº. 09.251.627/0001-90, apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO N. 02/2023/SEAD conforme documento de ID 7347402, conforme trecho final transcrito:

" ...

Diante do exposto, afim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE

INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

..."

RESPOSTA: Esta Pregoeira esclarece à empresa que o critério de julgamento está definido no Edital no **preâmbulo, item 1.3, item 6.1.1 e item 7.18**, sendo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, este critério permite ampla competitividade e participação do licitante em quantos itens for de seu interesse.

Dessa forma, não acolhemos a impugnação e entendo que está sanada a questão apresentada pela empresa impugnante, de forma que a competitividade do certame está plenamente assegurada.

Por todo o exposto, informa-se que as repostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00095.001550/2022-58; <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php> (site da SEAD); endereço eletrônico LICITACOES-E (BB) e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Teresina-PI

(documento assinado e datado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 24/04/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7345436** e o código CRC **7D13366F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00095.001550/2022-58

SEI nº 7345436